



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.362**

de 20 de setembro de 2022.

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso oneroso da área à TELEFÔNICA BRASIL S/A”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo dar em Concessão de Direito Real de Uso oneroso à TELEFÔNICA BRASIL S/A a área descrita a seguir descrita pelo prazo de 20 anos.

*“Imóvel integrante da gleba de matrícula 42.862 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, distrito de Rubião Junior, de propriedade da Prefeitura Municipal de Botucatu-SP, com frente para Rua Major Antonio Pinto Nunes, sem número, coordenada 22°53'36.6"S 48°29'19,0"W, medindo de frente 10,22m (dez metros e vinte e dois centímetros) da frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e ao fundo com a gleba de matrícula 42.862 onde se encontra inserido o imóvel, encerrando uma área de 154,73m<sup>2</sup>”.*

Parágrafo único. Deverá a TELEFÔNICA BRASIL S/A utilizar a área ora concedida unicamente para o fim de nela instalar antena (s), e todo os demais equipamentos de telefonia móvel celular implantados no Município de Botucatu, sendo que a presente concessão de direito real de uso será cancelada se a área for utilizada para outros fins

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de setembro de 2022.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de setembro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rinaldo Barbato**  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente